

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA**RESOLUÇÃO Nº 1, DE 29 DE MARÇO DE 2010**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA - CNPCP, Dr. GEDER LUIZ ROCHA GOMES e no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Aprovar o regulamento do XIII Concurso Nacional de Monografias do CNPCP, em anexo;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GEDER LUIZ ROCHA GOMES

ANEXO

REGULAMENTO DO XIII CONCURSO NACIONAL DE MONOGRAFIAS DO CNPCP

Tema:

"A SANÇÃO PENAL E SEUS EFEITOS SOBRE A FAMÍLIA: Diagnósticos e Propostas"

Homenageado:

PADRE GUNTHER ZGUBIC

Presidente da Comissão Julgadora:

GEDER LUIZ ROCHA GOMES

O Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça, dando seqüência ao Concurso Anual de Monografias, tendo como homenageado deste ano o PADRE GUNTHER ZGUBIC e destinado a alunos dos cursos de graduação graduados, institui como tema para o ano de 2010 "A SANÇÃO PENAL E SEUS EFEITOS SOBRE A FAMÍLIA: Diagnósticos e Propostas".

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 Participação: poderão participar do Concurso todos os estudantes de graduação e profissionais graduados.

1.2 Condições: o candidato apresentará somente um trabalho individual, que versará especificamente sobre o tema do concurso. O Referido trabalho deverá identificar conhecimentos básicos sobre o tema, a aplicabilidade e potencialidade das normas sobre a matéria e, por fim, apresentar sugestões competentes.

1.2.1. Ementa: o trabalho deverá trazer uma ementa ou resumo, de no máximo 10 linhas, fonte 10 e letra arial.

1.3 Apresentação: o trabalho deverá ser inédito, apresentado sob pseudônimo, com observância do seguinte formato: margem: D - 3, E - 3, S - 2 e I - 2; fonte do título: 14; texto, letra: fonte 12 e letra arial; impresso em computador, em espaço duplo e em 3 (três) vias, com o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 40 (quarenta) páginas, formato A-4, obedecidas as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.4 Identificação: junto com o trabalho, que deverá ser acompanhado do respectivo disquete, cd ou pen drive, o participante entregará um envelope lacrado e identificado externamente com o pseudônimo do autor e o título do trabalho. No interior do envelope, devem ser colocados: nome completo, n.º do CPF e da carteira de identidade, endereço completo, inclusive com CEP, telefone, fax e/ou e-mail. A não-observância desses requisitos implicará a desclassificação do candidato.

1.5 Inscrição: serão considerados inscritos os trabalhos enviados ou entregues na Secretaria do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, no seguinte endereço: Ministério da Justiça - Edifício Sede, 3º andar, sala 303; Esplanada dos Ministérios CEP 70.064-900; Brasília - DF, fone: (61) 2025-3463.

1.6 Período de inscrição: até 31/05/2010. No caso de inscrição via postal, considerar-se-á a data de postagem.

* No caso de alteração, esta será publicada no Diário Oficial da União e divulgada pela Internet.

2. DA PREMIAÇÃO

2.1 Dos prêmios: aos três primeiros classificados serão conferidos prêmios individuais nos valores de R\$ 8.000,00, R\$ 6.000,00 e R\$ 4.000,00, oferecidos pelo Departamento Penitenciário Nacional - DEPEN/MJ, além de diversas publicações do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

2.2 Menção Honrosa: a Comissão Julgadora atribuirá menção honrosa aos trabalhos classificados em 4º e 5º lugares.

2.3 Da entrega dos prêmios: será em solenidade constante do calendário do CNPCP.

3. DA COMISSÃO JULGADORA

3.1 A Comissão Julgadora será integrada pelos membros do CNPCP e coordenada pelo seu Presidente.

3.2 Na apreciação dos trabalhos serão considerados, além da pertinência, os critérios de conteúdo, clareza, linguagem e apresentação;

3.3 A divulgação dos resultados está prevista para outubro de 2010, podendo esta data ser prorrogada a critério do Presidente do Conselho.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 As avaliações da Comissão Julgadora são irreversíveis.

4.2 Não serão submetidos à apreciação da Comissão examinadora os trabalhos entregues em desacordo às normas deste Regulamento.

4.3 Ao apreciar o mérito dos trabalhos premiados, a Comissão Julgadora final poderá recomendar sua publicação na Revista do CNPCP.

4.4 A inscrição implica autorização tácita de publicação ou reprodução do trabalho premiado a critério do CNPCP, bem como renúncia aos direitos autorais.

4.5. Os trabalhos, ressalvados os que sejam objeto de publicação, serão incinerados no prazo de 6 (seis) meses a contar da data da entrega da premiação dos classificados.

4.6 O CNPCP obriga-se a divulgar a classificação dos candidatos até o 5º lugar.

4.7 Ao inscrever-se o concorrente adere às normas expressas neste Regulamento.

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 29 DE MARÇO DE 2010**REVOGADO**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA - CNPCP, Dr. GEDER LUIZ ROCHA GOMES, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no Párrafo Único do art. 4º do Regimento Interno do CNPCP (Portaria Ministerial nº 1.107/2008),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 e nos incisos V e VII do artigo 20 da Portaria Ministerial/MJ, n. 277/2006 (Regimento Interno do CNPCP) e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização e divisão dos trabalhos do CNPCP visando à otimização de suas decisões e deliberações, resolve:

Art. 1º Ficam instituídas as Comissões de Relatoria de Processos, em número de 03(três), compostas pela divisão proporcional dos seus membros, presididas, respectivamente, pelo Presidente, 1º e 2º Vice-Presidentes do CNPCP e na suas ausências pelos conselheiros integrantes mais antigos.

Art. 2º As Comissões de Relatoria de Processos se reunirão por ocasião das reuniões ordinárias do CNPCP e funcionarão atendendo ao disposto no Regimento Interno do CNPCP.

Art. 3º Para o detalhamento do funcionamento das Comissões de Relatoria de Processos poderá ser expedida respectiva Ordem de Serviço pelo Presidente do CNPCP, após a devida apreciação e aprovação pelo plenário do CNPCP.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GEDER LUIZ ROCHA GOMES

CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS**ATA DA 126ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2010**

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e dez, às 10 horas, na sala 304 do Edifício sede do Ministério da Justiça (DF), no Palácio da Justiça Raymundo Faoro, reuniu-se o CONSELHO FEDERAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS (CFDD). ESTIVERAM PRESENTES: Sob a Presidência do Dr. DIEGO FALECK; os Conselheiros: Dr. FABRÍCIO AMILÍVIA BARRETO, representante do Ministério do Meio Ambiente - MMA; Dra. ANNA ELIZA FINGER, representante do Ministério da Cultura - MC; Dr. FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA BAPTISTA, representante do Ministério da Saúde - MS; Dr. RICARDO MOURA DE ARAÚJO FÁRIA, representante do Ministério da Fazenda; Dr. JOÃO FRANCISCO SOBRINHO, representante do Ministério Público Federal - MPF; Dr.ª ROSANA GRINBERG e Dra. RENATA CUNHA FARIAS, representantes do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC; Dr. WALTER JOSÉ FAIAD MOURA, representante do Instituto Brasileiro de Política e Direito Consumidor - BRASILCON; Dr.ª VANÉSCA BUZELATO PRESTES, representante do Instituto "O Direito por um Planeta Verde"; e o Dr. NELSON CAMPOS, Secretário-Executivo do CFDD. JUSTIFICARAM AS AUSÊNCIAS: Dr. VINÍCIUS MARQUES DE CARVALHO e o Dr. JOSÉ ANTONIO BATISTA DE MOURA ZIEBARTH ambos, representantes do Conselho Administrativo de Defesa Econômica/CADE. O Presidente do Conselho, Dr. DIEGO FALECK, agradeceu a presença de todos e deu início à discussão dos assuntos em pauta. Item 1º - Aprovação da 125ª Ata de Reunião Ordinária do CFDD. Ata foi aprovada pelos presentes. Item 2º - Quadro Demonstrativo dos Valores Recolhidos ao FDD no mês de janeiro de 2010, de acordo com os códigos de recolhimento. O Secretário-Executivo leu os valores recolhidos na conta do FDD: Código 001 - Condenações Judiciais - Meio Ambiente - R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais); Código 002 - Condenações Judiciais - Consumidor - Não houve recolhimento - Código 003 - Condenações Judiciais - Bens e Direitos de Valor Artístico: R\$ 200,00 (duzentos reais); Código 004 - Qualquer outro Interesse Difuso e Coletivo - R\$ 19.909,32 (dezenove mil, novecentos e nove reais e trinta e dois centavos). Código 005 - Pessoas Portadoras de Deficiência (Lei 7.853/89) - Não houve recolhimento - Código 006 - Multas - Código de Defesa do Consumidor - CDC - R\$ 19.117,20, (dezenove mil cento e dezessete reais e vinte centavos); 007 - Indenizações - Código de Defesa do Consumidor - CDC - Consumidor - não houve recolhimento; Código 008 - Condenações Judiciais - Mercado Imobiliário - não houve recolhimento; Código 009 - Condenações Judiciais - Infração à Ordem Econômica - R\$ 94.249,23 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte e três centavos); Outras Receitas - Sorteios de Instituições Filantrópicas - R\$ 1.047,50 (mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); Outras Receitas - Doações - R\$ 232,50 (duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); Depósitos Judiciais - não houve recolhimento; Devolução de Saldo de Convênios no Próprio Exercício - não houve recolhimento; Devolução de saldo de Convênios de Exercícios Anteriores - R\$ 17.571,31 (dezesete mil, quinhentos e setenta e um reais e trinta e um centavos); Restituição de Receita Depositada Indevidamente na conta do CFDD - não houve restituição. Obtendo como saldo final o valor de R\$ 152.792,06 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e seis centavos). Quadro de extrato da Conta do FDD, até

31 de janeiro de 2010. Foram arrecadados no mês de dezembro R\$ 5.304.805,86 (cinco milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); O saldo acumulado até novembro de 2009 é de R\$ 51. 204.450,02 (cinquenta e um milhões, duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e dois centavos). Item 3º - Deliberar sobre a minuta de Resolução que dispõe sobre a apresentação de proposta de trabalho, carta-consulta e trâmite de procedimento do Conselho Federal Gestor do Fundo de Defesa de Difusos (Chamamento Público). Sugestões. Linha Temática do Meio Ambiente. Conselheiro Ricardo Moura de Araújo Faria - desenvolvimento do mercado de carbono - projetos que promovam estudos técnicos e/ou acadêmicos sobre desenvolvimento operacional e/ou comercial do mercado de carbono no Brasil. Linha temática de Proteção e Defesa do Consumidor. Da Conselheira Renata Cunha Farias. - consumo sustentável - projetos que apontem soluções e medidas dirigidas à modificação positiva do hábito de consumo, conectando as demandas e o comportamento dos consumidores à racionalização do consumo de produtos e serviços que produzam menor grau de impacto negativo possível ao meio ambiente e à coletividade (biodegradáveis, recicláveis, não poluentes de um modo geral), assim como desenvolvam instrumentos, em especial os participativos, de geração de informação para os consumidores e mecanismos de rastreabilidade de produtos cuja cadeia produtiva impacte de forma negativa o meio ambiente. Da Conselheira Renata Cunha Farias em complementação a sugestão do Conselheiro Ricardo Moura de Araújo Faria - universalização dos serviços públicos - projetos que promovam a tutela do consumidor pelas agências reguladoras, bem como os dirigidos à conscientização dos reguladores sobre seu papel na defesa do consumidor e dos consumidores sobre a importância da função regulatória, incluindo a estrutura e funcionamento dos entes reguladores e promoção de ações de universalização dos serviços públicos regulados. Do Conselheiro Walter José Faiad Moura - projetos que adotem ou promovam medidas para que os consumidores sejam esclarecidos acerca da tributação incidente sobre mercadorias e prestação de serviços, em vias de permitir ao cidadão identificar e quantificar o quanto paga ao Erário. Do Conselheiro Ricardo Moura de Araújo Faria - aumento do limite de R\$ 300.000,00 para R\$ 443.750,00. A minuta de resolução foi aprovada pelos conselheiros, incluindo todas as recomendações citadas acima. Item 4º - Solicitação da Prefeitura Municipal de SINOP para inclusão no orçamento de 2010 o projeto conveniado em 2007 entre ECODAM e a Secretaria do Direito Econômico do Ministério da Justiça. O Presidente passou a palavra ao Secretário Executivo do Conselho e, em seguida falará o Secretário do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O Secretário Executivo fez breve histórico do Convênio nº 22/2007 sobre o projeto Beija-Flor de Recuperação Ambiental, situado na Reserva Municipal R-3 do município de SINOP. Mesmo tendo decorrido 12 meses sem nenhuma atividade executada prevista no Plano de Trabalho, a vigência do convênio foi prorrogada, por meio do Primeiro Termo Aditivo, para o período de 27 de agosto de 2008 até 31 de agosto de 2009. Todo entrave para iniciar a execução do Projeto dependia da contrapartida da Prefeitura em recursos financeiros a ser depositado na conta bancária específica do Convênio. Técnicos da SE/CFDD visitaram a sede da ECODAM, como também tiveram audiência com o Vice-Prefeito de SINOP, que por sua vez comprometeu em providenciar a transferência de recursos da Prefeitura para conta do convênio, o que não aconteceu. A nova Gestão de Prefeitura realizou o citado depósito em 20 de julho de 2009, restando 41 dias para o término da vigência prevista no Primeiro Termo Aditivo. A ECODAM solicitou nova prorrogação da vigência do Termo. A SE/CFDD informou por ser um convênio firmado em 2007, enquadraria no art. 68 da Portaria Interministerial nº 127/2008, que dispõe "Após 31 de dezembro de 2009, os convênios ou contratos de repasse firmados até 31 de dezembro de 2007 e que estejam vigentes deverão ser extintos ou registrados no SICONV nos termos desta Portaria". A ECODAM não conseguiu antes do término da vigência do convênio realizar os trâmites para o registro no SICONV. Diante do exposto, a ECODAM devolveu todos os recursos financeiros repassados pelo FDD e o processo foi encerrado e arquivado. O Presidente passou a palavra ao Secretário Rogério Rodrigues. O Secretário Municipal elogiou as palavras do Secretário Executivo do CFDD. Comentou que a gestão 2009-2012 do atual Prefeito Juez Costa fez o depósito dos recursos da contrapartida na conta bancária específica do convênio, demonstrando todo apoio ao projeto idealizado pela ECODAM, salientando que foi na atual Gestão a criação da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. O projeto é importante para o Município e que solicita aos conselheiros autorização para inclusão do citado projeto no orçamento do FDD deste ano, a fim de que possa iniciar a recuperação da Reserva Municipal R-3 o mais breve possível. Os conselheiros foram unânimes em afirmar da impossibilidade de atender a proposta do ilustre Secretário Municipal, tendo em vista que os recursos orçamentários do corrente ano estão comprometidos. Sugeriram que a ECODAM candidatasse no próximo chamamento público do FDD, via SICONV. O Secretário de SINOP se deu por satisfeito e agradeceu ao Presidente do Conselho por ter dado a oportunidade de expor a reivindicação do município e da entidade. Item 5º - Deliberação sobre projetos: 5.1- Interessado: Ministério Público do Acre/AC (08012.006488/2009-06); Projeto: "Combate a Poluição Hídrica; Conselheiro-Relator: Dr. João Francisco Sobrinho, representante do Ministério Público Federal - MPF. Decisão do CFDD: Aprovado por unanimidade. 5.2- Interessado: Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ (08012.006472/2009-95); Projeto: Realização de Campanhas Educativas com Ênfase no Consumo Responsável de Crédito"; Conselheira-Relatora: Dra. Vanéscia Buzelato Prestes, representante do Instituto "O Direito Por Um Planeta Verde; Decisão do CFDD: retirado de pauta. 5.3 - Interessado: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional/PE (08012.000389/2009-64); Projeto: "Inventário de Bens Móveis e Integrados dos Monumentos Tombados de Goiana/PE"; Conselheira-Relatora: Dra. Rosana Grinberg, representante do